REQUERIMENTO Nº 164/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O trágico acidente registrado em 9 de novembro de 2025, em São Vicente, abalou profundamente a população local.

Três jovens mulheres - cheias de sonhos, histórias e futuros pela frente - tiveram a vida interrompida de forma brutal, por um ato de irresponsabilidade que poderia ter sido evitado.

Segundo relatos da Polícia Militar e da imprensa, o motorista estava embriagado e perdeu o controle do veículo ao tentar fazer uma curva na alça de acesso da Rodovia dos Imigrantes, vindo a cair em um canal.

A dor das famílias, dos amigos e de toda a comunidade vicentina ecoa como um alerta urgente: é preciso agir com firmeza e sensibilidade para impedir que novas vidas sejam ceifadas pelo mesmo motivo.

A embriaguez ao volante é uma das principais causas de mortes no trânsito no Brasil. Além de crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, é uma violação frontal ao direito constitucional à vida e à segurança (artigo 5°, caput, da Constituição Federal).

Em São Vicente, como em muitas cidades do litoral paulista, o fluxo intenso de turistas, festas e eventos aumenta o risco de ocorrências ligadas ao consumo de álcool e direção.

Por essa razão, é dever do poder público, em todas as suas esferas, adotar medidas preventivas, educativas e repressivas para garantir a segurança viária e preservar vidas.

A ampliação das blitzes da Lei Seca, especialmente com parceria entre Estado e Município, constitui instrumento eficaz e de redução de acidentes, pois demonstra a presença do Estado e reforça a mensagem de tolerância zero com a embriaguez ao volante.

Assim, este requerimento busca não apenas uma ação administrativa, mas um compromisso humano e institucional com a vida - para que tragédias como a de 9 de novembro não se repitam.

Diante desse contexto,

R E *Q* U E I R O, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através do setor competente, preste as seguintes informações:

1. Se o Município possui convênio vigente com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) ou com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, que permita a realização de operações conjuntas de fiscalização de alcoolemia (Lei Seca) nas vias urbanas de São Vicente;

2. Se há previsão ou planejamento para a retomada, ampliação ou intensificação das referidas operações, em especial nos finais de semana, feriados e eventos festivos, quando há maior incidência de ocorrências relacionadas à embriaguez ao volante;

3. Quais medidas educativas e preventivas têm sido desenvolvidas pela administração municipal para conscientizar motoristas e pedestres sobre os riscos e penalidades do consumo de álcool associado à direção;

4. Caso inexistam ações em andamento, que o Poder Executivo adote providências imediatas junto aos órgãos competentes, visando à implementação de um programa permanente de fiscalização e conscientização voltado ao combate da embriaguez ao volante, em cooperação com o Estado e as forças de segurança pública.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 12 de novembro de 2025.

BENEVAN SOUZA
Vereador